



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

LEI N.º 2.281/PMMA/2022.

Ass: _____

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ R\$68.917,60(Sessenta e oito mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), para cobrir despesas com ações de contra partida estadual no co-financiamento da atenção básica, com manutenção das atividades da atenção primária à saúde, oriundos de Pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, conforme resolução CIB n. 491/2021, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0049	1	435	3.3.90.30.00.00	2.013.0037	R\$
PMMA/SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à saúde	Projeto	co-financiamento da atenção básica conforme resolução CIB n. 491/2021	Material de consumo - diversos	Transferência De Convênio do Estado	68.917,60
Total								68.917,60

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560